



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015

PROCESSO Nº 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

O Município de Mar de Espanha/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, que fica na praça Barão de Ayuruoca, 53 Centro, CNPJ nº 18.535.658/0001-63, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Wellington Marcos Rodrigues, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 672.773.736-34, cédula de identidade nº M-4.649.074, residente e domiciliado à Rua Estêvão Pinto, nº 130, centro, na cidade de Mar de Espanha/MG, e a firma: Multifort Comercial Ltda, CNPJ nº 10.942.453/0001-90, Inscrição Estadual nº 001265745.00-91, com sede na Rua Viçosa, nº 100, Bairro: Democrata, na cidade de Juiz de Fora, Estado de MG, representado pelo Sr. Nelson Germano de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 012.345.876-53, doravante denominado por CONTRATADA, ajustam a Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Administração, escolas municipais, Policias Militares e Civil e conforme especificações no Anexo I e cláusulas abaixo relacionadas e ajustadas, regendo-se o Contrato pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2009, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e pelos termos constantes do Processo Licitatório nº 002/2015, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015; em caso de ausência de previsão legal pelas normas e princípios de direito público, da teoria geral do processo e, supletivamente, pelas normas e princípios de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a Aquisição de materiais de limpeza para atender as necessidades de todas as secretarias Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Administração, escolas municipais, Policias Militares e Civil

II - DOS VALORES

SEGUNDA - O valor total estimado para o fornecimento dos materiais de limpeza e consumo é de R\$41.389,50, referente ao(s) valor(es) total(is) do(s) Item(s) nº(s) abaixo incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme o quantitativo no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta comercial vencedora do certame.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA	MARCA	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
------	-----------	------	------	-------	-------------	----------



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

01	Água Sanitária 2 litros MULTIFORT COMERCIAL	GL	1000	KINTANA	2,09	2.090,00
10	Toalha de papel c/ 2 rolos MULTIFORT COMERCIAL	Pct	1000	CLARIY	2,32	2.320,00
11	Esponja de aço pct c/ 08 unid de 60g MULTIFORT COMERCIAL	Pct	800	DURABEM	1,20	960,00
12	Esponja dupla face com 3 unid MULTIFORT COMERCIAL	Pct	500	BRILEX	1,27	635,00
15	Cera líquida incolor 750 ml MULTIFORT COMERCIAL	Unid	600	LUMIAX	2,15	1.290,00
16	Lustra Móveis 200ml MULTIFORT COMERCIAL	Unid	500	WOKR	1,25	625,00
23	Papel higiênico pct. c/ 4 rolos de folha dupla 30 m absorvente, resistente produzido com 100 % fibras celulozicas- branco solúvel em água. MULTIFORT COMERCIAL	Pct	100	BOBY	2,25	225,00
27	Saco de lixo 50l 10kg 63x80cm - Pct c/10 sacos leitoso MULTIFORT COMERCIAL	Pct	1000	ASTER PRAS	3,35	3.350,00
28	Sabão em barra glicerinado c/ 5 unid. De 200g MULTIFORT COMERCIAL	Barra	500	MARLUCE	3,40	1.700,00
31	Álcool gel p/ assepsia das mãos 500 ml MULTIFORT COMERCIAL	Unid	500	MINALCOL	4,00	2.000,00
32	Detergente 500ml de boa qualidade MULTIFORT COMERCIAL	Unid	2000	KLIN	0,95	1.900,00
35	Sabonete líquido galão MULTIFORT COMERCIAL	GL	50	TOPPLUS	12,30	615,00
36	Saco de algodão alvejado 70x50cm MULTIFORT COMERCIAL	Unid	5000	INTEXTIL	1,99	9.950,00
37	Pano de prato MULTIFORT COMERCIAL	Unid	500	INTEXTIL	1,35	675,00
40	Pá de lixo com cabo grande MULTIFORT COMERCIAL	Unid	100	TRIANGULO	2,85	285,00
41	Rodo de cera	Unid	100	E.DALVA	4,60	460,00



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	MULTIFORT COMERCIAL					
42	Garrafa térmica de 1 litro	Unid	50	OBBA	18,00	900,00
	MULTIFORT COMERCIAL					
44	Pilha P pact 04 unid	Pct	50	ELGIN	2,25	112,50
	MULTIFORT COMERCIAL					
45	Pilha palito pact 02 unid	Pct	50	ELGIN	2,50	125,00
	MULTIFORT COMERCIAL					
48	Rodo 30cmc/cabo	Unid	100	GIRARDO	3,65	365,00
	MULTIFORT COMERCIAL					
50	Pano de chão cru	Unid	500	INTEXTIL	1,94	970,00
	MULTIFORT COMERCIAL					
57	Desincrustante Alcalino(Soda Caústica)500 grs	Unid	20	INDAIA	3,50	70,00
	MULTIFORT COMERCIAL					
62	Faca de Plásticos descartáveis p/ refeição c/ pct 50 unidades	Pct	1000	SERTPLAST	2,10	2.100,00
	MULTIFORT COMERCIAL					
63	Garfo de plásticos descartáveis p/ refeição c/ pct 50 unidades	Pct	1000	SERTPLAST	2,10	2.100,00
	MULTIFORT COMERCIAL					
67	Barbante - rolo com 200 metros de 4 x 4 cm	Rolo	100	BARBANTEX	2,50	250,00
	MULTIFORT COMERCIAL					
70	Escova de Plástico multi-uso - unidade	Unid	20	ODERIQ	1,70	34,00
	MULTIFORT COMERCIAL					
71	Pasta de Dente- Micro- Particulas Polidoras-90 gr	Unid	100	CONTENTE	1,80	180,00
	MULTIFORT COMERCIAL					
72	Velas- Para-Fina e Pavios de Algodão pct c/ 8 unidades	Pct	20	GUELUZ	1,90	38,00
	MULTIFORT COMERCIAL					
73	Protetor Solar nº 30 - Proteção UVA-UVB-Completa e Imediata .	Unid	100	SUNLAU	9,60	960,00
	MULTIFORT COMERCIAL					



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

74	Amaciante de Roupa- 2 litros MULTIFORT COMERCIAL	Unid	100	TUF	3,55	355,00
75	Adesivo Instantâneo Universal 1,5 gr - anti-entupimento - MULTIFORT COMERCIAL	Unid	50	SUPERBOND	2,80	140,00
77	Limpa vidros - ativo aqua repel com 500 ml MULTIFORT COMERCIAL	Und	500	WORKER	1,80	900,00
78	Touca Descartavel tamanho 19 (45x50cm) cor branca - pct com 100 unid MULTIFORT COMERCIAL	Pct	100	DESCARPK	6,20	620,00
81	Colher de plástico descartável p refeição pact com 50 unidades MULTIFORT COMERCIAL	Pct	1000	SERTIPLAST	2,09	2.090,00

2.1 - O valor supra mencionado poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

2.2 - Poderá, também, ser atualizado caso haja alguma mudança na política econômica do País, até o término da vigência do Contrato Administrativo.

III - DA ENTREGA, DO FORNECIMENTO, DO LOCAL E DO PRAZO

TERCEIRA - Prazo máximo na entrega PARCELADA dos produtos, após a solicitação das secretarias será de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o endereço na requisição dos produtos, IMPRETERIVELMENTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 7:00 ÀS 16:00 HORAS, Sendo a firma vencedora do certame obrigada a fornecer a quantidade solicitada em requisição, podendo ser do mínimo do Item licitado até o Maximo.

3.1 - O fornecimento do Material de limpeza terá início imediatamente após a assinatura deste contrato, mas serão requisitadas através de requisições conforme necessidades do setor responsável.

3.2 - Os materiais de limpeza (para aqueles que possuem uma vida útil já pré-determinada) deverão ser entregues com, NO MÁXIMO, 20% (vinte por cento) do tempo de vida útil decorrido a partir da data de fabricação (ou seja, 80% (oitenta por cento) de sua validade intacta). Se não estiverem nestas condições serão devolvidos imediatamente



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

à Contratada pelo funcionário credenciado pelo Secretaria Municipal de Administração que estiver recebendo os produtos.

3.2 - A Contratada obrigará-se a fornecer os materiais de limpeza a ela adjudicados, conforme especificações e condições estabelecidos no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015 e em seus anexos e na proposta apresentada e vencedora do certame, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no referido Edital.

IV – DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO OBJETO

QUARTA – A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato Administrativo está a cargo do funcionário responsável da Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se a Contratada a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, sob pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.

4.1. Todo ajuste firmado entre a fiscalização e a Contratada só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.2. A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

4.3. A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/MG. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

V – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do valor devido pela Compra dos materiais de limpeza, deverá ser efetuado pelo Departamento competente e conforme a sua disponibilidade financeira, de forma parcelada, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal naquele período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

§1º. A fatura/nóta fiscal deverá estar devidamente acompanhada das requisições de fornecimento emitidas pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal no período e, após o somatório de todas as requisições de acordo com os preços cotados e a proposta ofertada.

§2º. A apresentação de nota fiscal/fatura que não atenda ao disposto no parágrafo anterior não autoriza o pagamento.

5.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SEXTA - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, conforme informação do Setor Contábil do Município:

02.002.04.122.0003.2010.339030000000-0044	02.004.12.122.0003.2022.339030000000-0084
02.004.12.361.0008.2026.339030000000-0105	02.004.12.365.0008.2028.339030000000-0123
02.006.10.122.0003.2044.339030000000-0197	02.006.10.301.0006.2045.339030000000-0213
02.007.08.244.0004.2060.339030000000-0293	02.007.08.243.0004.2061.339030000000-0265
02.002.04.122.0003.2012.339030000000-0053	02.002.04.122.0003.2011.339030000000-0051
02.002.04.122.0003.2013.339030000000-0055	02.005.26.782.0017.2043.339030000000-0191

VII - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

SÉTIMA - O presente Contrato Administrativo tem como termo inicial a data de sua assinatura e final o dia 31.12.2015.

VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

OITAVA - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

8.1 - Ocorrendo recusa do vencedor em apresentar nova proposta ou de assinar o contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

8.1.1 - Multa de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;

8.1.2 - Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, a critério da Administração;

8.1.3 - Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 8.1 e 8.1.1, a critério da Administração.

8.3 - À licitante que não sanear as falhas de sua documentação de habilitação no prazo de 24 horas concedido pela Comissão para este fim, garantida a defesa prévia, será aplicada a penalidade de multa no valor correspondente a 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmado fosse, sem prejuízo de outras sanções que se entenderem cabíveis.

8.4 - Aplicar-se-ão, também as seguintes penalidades:

8.4.1 - multa de 30% (trinta inteiros por cento) por inexecução total do ajuste;

8.4.2 - multa de 20% (vinte inteiros por cento) por qualquer forma de inexecução parcial do ajuste;

8.4.3 - multa de 3% (três inteiros por cento) sobre o valor total do pedido não entregue, por dia de atraso, limitada até 15% (quinze por cento). O período superior a 5 (cinco) dias de atraso configurará inexecução total ou parcial do ajuste, com a aplicação de multa de 30% ou 20%, dependendo do caso concreto;

8.4.4 - multa de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do material entregue se a qualidade do mesmo não corresponder ao exigido neste edital, sem prejuízo de sua substituição.

8.4.5 - As multa prevista no item 8.4.4 poderá ser aplicadas cumulativamente com as demais multas previstas nos itens 8.4.2 e 8.4.3.

8.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.6 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

IX - DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

NONA - A fiscalização e a supervisão quanto ao integral cumprimento do objeto deste Contrato está a cargo do funcionário responsável pelo Secretaria de educação , obrigando-se o Contratado a atender a todas as suas solicitações e a prestar todos os esclarecimentos solicitados, pena de sua oposição ser considerada como inadimplemento de obrigação contratual.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 - Todo ajuste firmado entre a fiscalização e o Contratado só surtirá efeito se formalizado por escrito e com a aprovação por parte do Chefe do Poder Executivo, não sendo levado em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

9.2 - A fiscalização fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente as formalidades legais e as condições previstas neste Contrato, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará novação ou alteração do que foi ajustado entre as partes.

9.3 - A fiscalização é exercida no interesse do Município de Mar de Espanha/Mg. e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, as quais em se verificando não implicarão em co-responsabilidade da Contratante ou de seus prepostos.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DÉCIMA - Além de executar o objeto deste Contrato, a Contratada se obriga, também:

- a) A comunicar à Contratante qualquer incidente verificado na execução do mesmo;**
- b) A manter durante toda a execução do Contrato Administrativo suas condições de habilitação inicialmente apresentadas, pena de rescisão contratual de pleno direito a ser declarada pela Contratante, com aplicação das penalidades cabíveis;**
- c) A não ceder este Contrato, no todo ou em parte, bem como as aquisições e os serviços objeto do Contrato não podendo ser sublocados, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Contratante.**

XI - DO FORO

DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG. como sendo o competente para dirimir todas as dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de outro, por mais especial que seja.

E, assim, por se acharem justo e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lido e achado conforme o combinado segue assinado por todos, para que produza seus efeitos legais.

Mar de Espanha, 19 de Janeiro de 2015.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Wellington Marcos Rodrigues	Nome: Nelson Germano de Oliveira
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Sócio
Identidade: M-4.649.074	Identidade : M-8.685.688
CPF: 672.773.736-34	CPF: 012.345.876-53
TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade: